



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31)3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Tipo Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2017, no valor total de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais) como segue:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Projeto Atividade: 2.010 – Transf. Associação Mineira de Municípios.
Classificação Econômica:
337041 Contribuições.....7.440,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Projeto Atividade: 2.006 – Manut. das Atividades da Sec. Mun.de Administração.
Classificação Econômica:
339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica7.440,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31)3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – A proceder as eventuais alterações na LDO e na lei Municipal nº 1.226/2016 em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 07 de março de 2017.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal